



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



URBEL

Cia. Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

3º
2º

**TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA
MÓVEL CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA E DE
HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE– URBEL – E A CLARO S/A -
PRORROGAÇÃO DE PRAZO - VIABILIDADE.**

Processo nº 130.0123.05.15

A COMPANHIA URBANIZADORA E DE HABITAÇÃO DE BELO HORIZONTE - URBEL, sociedade de economia mista, pertencente à Administração Indireta do Município de Belo Horizonte, situada na Av. do Contorno, nº 6664, 1º ao 5º andar, Savassi, Belo Horizonte, Minas Gerais, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Claudius Vinícius Leite Pereira, e sua Diretora Administrativo-Financeira, Edina Custódia Alves, e a empresa **Claro S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, estabelecida na Rua Flórida, número 1.970, Bairro Brooklin, São Paulo/SP, CEP: 04.565-907, neste ato representada por André Luiz Damascena, CI: M 8.230.528, CPF:993.099.806-30 e por Rogério Fagundes Costa, CI: M.363.397, CPF: 138.628.476-91, neste ato denominada CONTRATADA, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviço, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 2014/114, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e os Decretos Municipais nº 10.710/2001 e nº 13.757/2009, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato em epígrafe será prorrogado por mais 12 (doze) meses, a partir de 26 de maio de 2019, com término em 25 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O valor do presente aditivo é R\$ 14.632,80 (catorze mil, seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a celebração do presente aditivo estão previstos na dotação orçamentária nº 2703.1100.16.482.007.2900.0001.339039.07.03.00.





**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**



URBEL
Cia. Urbanizadora e de Habitação de Belo Horizonte

CLAÚSULA QUARTA: DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados e ratificados todos os atos praticados relativos ao período de 26/05/2019 até a publicação do presente Termo Aditivo.

CLAÚSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belo Horizonte, 03 de junho de 2019.

Claudius Vinicius Leite Pereira
Diretor Presidente da Urbel

Edina Custódia Alves
Diretora Administrativo-Financeira da Urbel

Empresa Claro S/A
Representante legal

Bianca Perez Crego
Gerente de Contas
CPF: 013.523.076-42

Testemunhas:

1)

Vilma Celina
C.I.: Gerente de Contas
CPF: 047.302.446-09

2)

C.I.:
CPF:

